



Poder Executivo - Prefeitura Municipal De Boa Esperança Do Sul

Leis, Decretos e Portarias

Lei



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Rua Dr. Carlos Botelho, 231 - Centro
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

LEI Nº 1.276 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial no orçamento vigente e dá outras providências”

JOSÉ MANOEL DE SOUZA, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria do Município, crédito especial no valor de R\$ 1.208.322,84 (um milhão, duzentos e oito mil, trezentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos), destinados a aquisição de medicamentos, insumos e serviços de terceiros para a Diretoria Municipal de Saúde, como a continuidade de programas da Diretoria de Assistência Social classificada e codificada sob o número:

Custeio Saúde – Emenda 43490001 – Palumbo (Especial)

02 – Poder Executivo
02.09 – Divisão de Saúde
02.09.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0019.2054.0000.3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos – 05 Federal
Aplicação – 800.002 – Saúde - Emenda 43490001 – Palumbo
R\$ 150.000,00 (+) – Excesso Arrecadação

Custeio Saúde – Emenda 25200002 - Zarattini (Especial)

02 – Poder Executivo
02.09 – Divisão de Saúde
02.09.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0019.2054.0000.3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos – 05 Federal
Aplicação – 800.003 – Saúde - Emenda 25200002 - Zarattini
R\$ 150.000,00 (+) – Excesso Arrecadação

Custeio Saúde – Emenda 44290004 - Mauricio Neves (Especial)

02 – Poder Executivo
02.09 – Divisão de Saúde
02.09.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0019.2054.0000.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos – 05 Federal
Aplicação – 800.004 – Saúde - Emenda 44290004 - Mauricio Neves
R\$ 250.000,00 (+) – Excesso Arrecadação

Custeio Saúde – Emenda 37350002 - Nilton Tatto (Especial)

02 – Poder Executivo
02.09 – Divisão de Saúde
02.09.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0019.2054.0000.3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos – 05 Federal
Aplicação – 800.005 – Saúde - Emenda 37350002 - Nilton Tatto
R\$ 300.000,00 (+) – Excesso Arrecadação



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Rua Dr. Carlos Botelho, 231 - Centro
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

Custeio Saúde – Emenda 39380002 – Cezinha de Madureira (Especial)

02 – Poder Executivo

02.09 – Divisão de Saúde

02.09.02 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0019.2054.0000.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos – 05 Federal

Aplicação – 800.006 – Saúde - Emenda 39380002 – Cezinha de Madureira

R\$ 100.000,00 (+) – Excesso Arrecadação

Custeio Saúde – Emenda 40350002 - Luiz Carlos Motta (Especial)

02 – Poder Executivo

02.09 – Divisão de Saúde

02.09.02 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0019.2054.0000.3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos – 05 Federal

Aplicação – 800.007 – Saúde - Emenda 40350002 - Luiz Carlos Motta

R\$ 200.000,00 (+) – Excesso Arrecadação

Social – IGD Bolsa Família (Especial)

02 – Poder Executivo

02.10 – Serviços de Promoção Social

02.10.03 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0022.2034.0000.3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos – 05 Federal

Aplicação – 500.004 – Assistência Social – IGD Bolsa Família

R\$ 26.749,95 (+) – Superávit Financeiro

Social – IGD Bolsa Família (Especial)

02 – Poder Executivo

02.10 – Serviços de Promoção Social

02.10.03 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0022.2034.0000.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos – 05 Federal

Aplicação – 500.004 – Assistência Social – IGD Bolsa Família

R\$ 26.000,00 (+) – Superávit Financeiro

Social – Benefício Eventual (Especial)

02 – Poder Executivo

02.10 – Serviços de Promoção Social

02.10.03 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0022.2045.0000.3.3.90.32 – Material, bem ou serviços para distribuição

Fonte de Recursos – 02 Estadual

Aplicação – 500.021 – Social – Benefício Eventual

R\$ 3.000,00 (+) – Superávit Financeiro

Social – Benefício Eventual (Especial)

02 – Poder Executivo

02.10 – Serviços de Promoção Social

02.10.03 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0022.2045.0000.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos – 02 Estadual



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Rua Dr. Carlos Botelho, 231 - Centro
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

Aplicação – 500.021 – Social – Benefício Eventual
R\$ 2.572,89 (+) – Superávit Financeiro

Parágrafo Único – O crédito especial aberto na forma deste artigo será coberto por excesso de arrecadação de emenda parlamentares individuais federais no valor de R\$ 1.150.000,00 (um milhão e cento e cinquenta mil reais) e R\$ 58.322,84 por superávit financeiro de programas da assistência social.

Artigo 2º- Ficam incluídas nas Leis Municipais vigentes que tratam do Plano Plurianual 2022/2025 e das Diretrizes Orçamentárias para 2024, bem como em seus anexos, os projetos, metas e ações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento da Lei.

Artigo 3º- Fica autorizada a suplementação das dotações orçamentárias criadas através desta lei, por força dos rendimentos de aplicação financeira.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Esperança do Sul, 08 de abril de 2024.

JOSÉ MANOEL DE SOUZA
Prefeito Municipal